



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

11

pessoal inativo e/ou pensionista e aposentado do Município é o seguinte:

- 02 aposentados e/ou Pensionistas..... 31.200,  
31.200,

ARTIGO 5º—Os cargos constantes da presente Lei, ainda não criados por Leis anteriores, ficam criados por esta Lei, ficando automaticamente extintos todos os cargos que, embora anteriormente criados por Leis, não figurem e/ou constem da presente Lei.

ARTIGO 6º— Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e/ou auxílio em Geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais autorizados mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie ~~lavratura~~ do competente decreto executivo de distribuição.

ARTIGO 7º— As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento financeiro para o exercício de 1977.

ARTIGO 8º— Revoga-se as disposições em contrário; entrara esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1978.

Buritis 24 de setembro de 1977.

*Elizeu Nádir José Lopes*  
PREFEITO

*ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA*  
SECRETÁRIO

LEI Nº 128

DISPõE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO, PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Buritis Estado de Minas Gerais, por seus representantes e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º)— Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente até 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para organização, aquisição e construção de prédio próprio para funcionamento da Câmara Municipal de Buritis.

Artigo 2º)— Para cobrir as despesas fica autorizado a utilização de dotações vigentes, abrir créditos especiais, uso de recursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

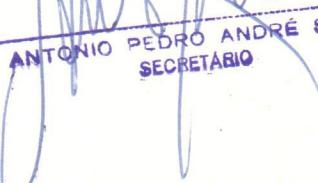
de anulações de dotações total ou parcial.

Artigo 3º)- Fica autorizado a incluir no orçamento do exercício de 1978, recursos próprios para cobrir as despesas desta lei.

Artigo 4º)- Revogada as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.

  
Elizeu Nadir José Lopes  
PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA  
SECRETÁRIO

LEI Nº 129

O POVO DO MUNICIPIO DE BURITIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica o Governo do Município de Buritis, autorizado a realizar, por Administração direta ou concorrência pública ou Administrativa que couber, os serviços de execução do PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Buritis 24 de setembro de 1977.

  
Elizeu Nadir José Lopes  
PREFEITO

  
ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA  
SECRETÁRIO

LEI Nº 130

O POVO DO MUNICIPIO DE BURITIS ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)- Fica a prefeitura Municipal, por seu titular, autori-